



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.535/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025 até o valor de **R\$ 247.700,00** (Duzentos e quarenta e sete mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0006.2041 MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS
03785 102 FUNDEB 40%
VALOR R\$ 200.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0006.2041 MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03787 102 FUNDEB 40%
VALOR R\$ 47.700,00

TOTAL R\$ 247.700,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Cancelamento total ou parcial das seguintes dotações:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02530 102 FUNDEB 40%
VALOR R\$ 200.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2400 102 FUNDEB 40%
VALOR R\$ 47.700,00

TOTAL R\$ 247.700,00

Art. 3º Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.492/2024 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2025, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.500/2024 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 21 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal